

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2023

(Processo Administrativo nº. 23243.001832/2023-91)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347 / 2023

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17 / 2023, publicada no DOU de 13/06/2023, processo administrativo nº 23243.001832/2023-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS**, especificado(s) nos itens 01 a 18 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GGH ASCENSORES LTDA - CNPJ: 29.081.505/0001-00 Rua Carmela Nogaratti, Nº 563, Bairro Antonio Alvaro Cine - Macedonia/SP - CEP: 15.620-000 Fone: (55) 4003-1619 / (55) 98114-0027 E-mail: gghelevadores@gmail.com Responsável: Gilberto Gledson de Alencar					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário / % descontado	Valor Total (R\$)
GRUPO 01 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN					
1	Serviço de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica de 02 (dois) elevadores marca Elevap, capacidade de 600 Kg, 8 pessoas, 3 paradas, hidráulico com pistão, reservatório de óleo com bomba submersa, comando de ligação duplo, instalados nos	Serviço mensal	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	edifícios do Instituto Federal Farroupilha/Campus Frederico Westphalen, endereço BR 386/158 Km 40, Linha Sete de Setembro – sn, Interior - Cep 98400-000 – Frederico Westphalen/RS. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA E DEVERÃO SER ORIGINAIS. A empresa deverá prestar a assistência em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.				
2	Peças e acessórios, ferramentas, tipo cabo, aplicação manutenção geral.	Peças	17000	R\$ 1,00	R\$ 17.000,00
3	Serviço de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica de 01 (um) Elevador fabricação artesanal, 2 paradas, capacidade de 210 Kg, motor com redutor e carretel com 2 espas, instalado em edifício do Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen, endereço BR 386/158 Km 40, Linha Sete de Setembro – sn, Interior - Cep 98400-000 – Frederico Westphalen/RS. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA E DEVERÃO SER ORIGINAIS. A empresa deverá prestar a assistência em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.	Serviço mensal	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
4	Peças e acessórios, ferramentas, tipo cabo, aplicação manutenção geral.	Peças	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
Total Grupo 01 - Frederico Westphalen				R\$ 136.000,00	
GRUPO 02 - CAMPUS JAGUARI					
5	Plataforma elevatória para transporte de pessoa com deficiência. capacidade: 01	Hora técnica	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	passageiro em cadeira de rodas ou 250kg - 02 paradas - altura elevação máx.: 3250mm - velocidade de 5 a 9m/min - cabina: 900mmx1400mmx2200mm - enclausuramento em estrutura autoportante metálica e vidro.				
6	Aquisição de peças originais para manutenção da Plataforma descrito no ITEM 05. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comprovar que o preço está dentro do mercado.	Peças	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
7	Plataforma MKB Elevadores e Acessórios. Capacidade Máxima de 2 pessoas ou até 250kg.	Hora técnica	30	R\$ 529,00	R\$ 15.870,00
8	Aquisição de peças originais para manutenção da Plataforma descrito no item 07. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comprovar que o preço está dentro do mercado.	Peças	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Total Grupo 02 - Jaguari					R\$ 52.370,00
GRUPO 03 - CAMPUS SANTO AUGUSTO					
9	Serviço de manutenção: preventiva, corretiva, elétrica, eletrônica e mecânica, com emissão de laudo em plataforma elevatória para transporte de pessoa com deficiência, capacidade de carga: até 325Kg - 02 paradas. Marca/modelo da plataforma: ORTOBRAS, THYSSENKRUPP, ÁTTOLLO.	Hora Técnica	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
10	Aquisição de peças originais para manutenção da Plataforma descrita no item 09. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comprovar que o preço está dentro do mercado.	Peças	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
Total Grupo 03 - Santo Augusto					R\$ 39.500,00
GRUPO 04 - CAMPUS SÃO BORJA					
11	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergência em elevador comercial, 600kg (8 passageiros), a realizar-se no Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja/RS (Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - CEP:97670-000). Os chamados para manutenção corretiva nos elevadores deverão ser atendidos no prazo de 72 horas. Elevadores de 02 e 04 paradas, capacidade 600 kg ou 08 pessoas, marca SR, Modelos Hidro SR	Serviço mensal	30	R\$ 1.429,00	R\$ 42.870,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	018-11 e Hidro SR 010-11. A empresa deverá prestar a assistência em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.				
12	Aquisição de peças originais para manutenção da Plataforma descrito no item 11. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comprovar que o preço está dentro do mercado.	Peças	40000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
Total Grupo 04 - São Borja				R\$ 82.870,00	
GRUPO 05 - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL					
13	Serviço de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica de 02 (dois) elevadores marca HIDRO SR, modelo Hidro SR-029-12, cap. para 05 (cinco) passageiros, com quatro e três paradas, de destinação comercial, instalados nos edifícios do Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul, Rua Vinte de Setembro s/n, CEP 97420-000, São Vicente do Sul/RS. Em caso de necessidade de trocas de peças, estas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA E DEVERÃO SER ORIGINAIS. A empresa deverá prestar assistência em até 24(vinte e quatro) dias a contar do chamado.	Serviço mensal	30	R\$ 4.729,00	R\$ 141.870,00
14	Aquisição de peças originais para manutenção da Plataforma descrito no item	Peças	50000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	13. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comprovar que o preço está dentro do mercado.				
15	Serviço especializado para conservação, manutenção e assistência técnica de 01(uma) plataforma vertical para cadeirante, confecção artesanal, estrutura em tubos redondos metálicos, dimensões de 1,125 x 1,125 m, piso em chapa metálica corrugada, instalação interna, abrigada, 2 paradas, com entrada e saída do mesmo lado, desnível vertical de 3600 mm, acionamento rosca sem fim, motor elétrico não enclausurado, instalado no prédio da biblioteca, do Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul, rua Vinte de Setembro, s/n, CEP 97420-000. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão oferecidas pela CONTRATADA (salvo casos específicos) E DEVERÃO SER ORIGINAIS. A empresa deverá prestar assistência em até 24(vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica da plataforma e manutenção preventiva programada mensal.	Hora técnica	360	R\$ 649,00	R\$ 233.640,00
16	Aquisição de peças originais para manutenção da Plataforma descrito no ITEM 15. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão	Peças	50000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comprovar que o preço está dentro do mercado.				
Total Grupo 05 - São Vicente do Sul				R\$ 475.510,00	
GRUPO 06 - CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA					
17	Contratação de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica, relativos à manutenção preventiva, corretiva e de emergência de 01 (um) elevador marca SR Elevadores, modelo Hidro-SR 83/PNE, capacidade 8 (oito) passageiros, 600 (seiscentos) kg. Instalado no IFFar Campus Avançado Uruguaiana. Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana-RS. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA E DEVERÃO SER ORIGINAIS. A empresa deverá prestar a assistência em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.	Serviço mensal	30	R\$ 1.179,00	R\$ 35.370,00
18	Aquisição de peças originais para manutenção da Plataforma descrito no ITEM 17. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve	Peças	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comprovar que o preço está dentro do mercado.				
Total Grupo 06 - Uruguiana				R\$ 45.370,00	
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 831.620,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFFarroupilha (UASG 158127).
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Órgãos Participantes
1	<i>Campus Frederico Westphalen</i>
2	<i>Campus Jaguari</i>
3	<i>Campus Santo Augusto</i>
4	<i>Campus São Borja</i>
5	<i>Campus São Vicente do Sul</i>
6	<i>Campus Avançado Uruguiana</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura deste documento pelo ordenador de despesas da instituição, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, 04 de agosto de 2023.

Nídia Heringer
Reitora
Decreto Presidencial de
29 de janeiro de 2021
Siape: 2647110

Gilberto Gledson de Alencar
Sócio / Representante
CPF: XXX.214.218-XX



Emitido em 11/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/08/2023 10:01)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **11/08/2023** e o código de verificação: **4145ec2319**